

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA CURADO E A EMPRESA QUALITY SAÚDE AMBIENTAL- CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA QUALITY SAÚDE AMBIENTAL- CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR ME**, estabelecida na Rua Soldado Graciliano, 67, Jiquiá, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.333.266/0001-00, por seu representante legal **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.946.844-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em desinsetização (controle de baratas, formigas e moscas) e desratização (controle de ratos), com utilização de praguicidas liberados pelo Ministério da Saúde, por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



Jaboatão dos Guararapes, 01 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Quality Saúde Ambiental
CNPJ: 10.333.266/0001-00
Fone: 3053.7470

CONTRATADA
EMPRESA QUALITY SAÚDE AMBIENTAL- CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR
ME
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. Briza L. Santos CPF: 090 285 724-42

